

Ofício nº 12/2023

Inácio Martins, 23 de fevereiro de 2023

Prezado (s) Senhor (s):

Considerando o requerimento nº 01/2023 o qual solicita informações a respeito da empresa responsável pela contratação dos serviços médicos em nosso município, informamos que com relação a rotatividade de médicos nas UBS, somente uma delas (UAPSF) houve troca de médicos, sendo que no período de 1(uma) semana a unidade ficou sem profissional até a efetivação de um novo contrato, nas demais UBS's os profissionais que já atuavam em 2022 permaneceram.

Com relação ao pagamento das empresas contratantes dos médicos, informamos que o mesmo está sendo realizado em dia, conforme extratos de pagamento em anexo.

O contrato com as novas empresas que iniciaram a execução do serviço em 14 de janeiro de 2023, seguem em anexo conforme solicitado.

Ressaltamos que pode haver rotatividade de profissionais que atendem no Pronto Atendimento Municipal já que os mesmos atendem em regime de plantão, diferente dos médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde que devem conhecer seu território e criar vínculos com a população atendida.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer tipo de esclarecimentos.

Atenciosamente,


SANDRA APARECIDA DANIEL

Secretária Municipal de Saúde

Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Inácio Martins



13h 45 min



Município de Inácio Martins - 2022
Relatório de pagamentos por data de emissão
Período: 01/11/2022 até 30/11/2022

Página 1

Pagamento	Previsão	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor pago	Retenções	Líquido	Banco		Caixa	
														Código	Valor	Código	Valor
03/11/2022											177.653,95	8.882,71	168.771,24		168.771,24		0,00
9707	9707	8907/2022	9012/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	105472	16.752,04		
9708	9708	8908/2022	9013/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	105472	16.752,04		
9709	9709	8910/2022	9015/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	15.979,45	796,97	15.180,48	105472	15.180,48		
9710	9710	8911/2022	9016/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	7.288,61	364,43	6.924,18	105472	6.924,18		
9711	9711	8912/2022	9017/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	3.409,19	170,46	3.238,73	105472	3.238,73		
9712	9712	8913/2022	9018/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	5.445,17	272,26	5.172,91	105472	5.172,91		
9713	9713	8914/2022	9019/2022	O	2540	00000	06.004	10.302.1001.2048	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	2.550,00	127,50	2.422,50	105472	2.422,50		
9714	9714	8915/2022	9020/2022	O	2540	00000	06.004	10.302.1001.2048	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	5.445,17	272,26	5.172,91	105472	5.172,91		
9715	9715	8917/2022	9022/2022	O	2570	00000	06.004	10.302.1001.2048	3.3.90.39.50.99	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	62.895,24	3.144,76	59.750,48	105472	59.750,48		
9718	9718	8916/2022	9021/2022	O	2140	00510	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.39.50.99	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	4.106,20	205,31	3.900,89	105587	3.900,89		
9726	9726	8909/2022	9014/2022	O	1950	00494	06.002	10.301.1001.2042	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	624098	16.752,04		
9729	9729	8918/2022	9023/2022	O	1950	00494	06.002	10.301.1001.2042	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	624098	16.752,04		
Total:											177.653,95	8.882,71	168.771,24		168.771,24		0,00

Critério de seleção

Tipo de relatório: Pagamentos
Período: 01/11/2022 à 30/11/2022
Fornecedor: 4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Empenhos do exercício
Liquidação do exercício
Empenhos dos exercícios anteriores
Liquidação dos exercícios anteriores
Todos os pagamentos
Documento
Número



Município de Inácio Martins - 2022
Relatório de pagamentos por data de emissão
Período: 01/12/2022 até 31/12/2022

Página 1

Pagamento	Previsão	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor pago	Retenções	Líquido	Banco		Caixa	
														Código	Valor	Código	Valor
06/12/2022											176.274,15	8.813,72	167.460,43		167.460,43		0,00
10802	10802	9892/2022	9819/2022	O	2570	00000	06.004	10.302.1001.2048	3.3.90.39.50.99	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	61.432,56	3.071,63	58.360,93	105472	58.360,93		
10803	10803	9885/2022	9820/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	105472	16.752,04		
10804	10804	9886/2022	9821/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	105472	16.752,04		
10805	10805	9887/2022	9822/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	105472	16.752,04		
10806	10806	9895/2022	9823/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	105472	16.752,04		
10807	10807	9888/2022	9824/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	16.531,61	826,58	15.705,03	105472	15.705,03		
10808	10808	9889/2022	9825/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	7.288,61	364,43	6.924,18	105472	6.924,18		
10809	10809	9891/2022	9826/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	3.409,19	170,46	3.238,73	105472	3.238,73		
10810	10810	9890/2022	9827/2022	O	2120	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.39.50.99	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	3.636,92	181,84	3.455,08	105472	3.455,08		
10811	10811	9882/2022	9828/2022	O	2540	00000	06.004	10.302.1001.2048	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	2.550,00	127,50	2.422,50	105472	2.422,50		
10812	10812	9883/2022	9829/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	5.445,17	272,26	5.172,91	105472	5.172,91		
10813	10813	9884/2022	9830/2022	O	2540	00000	06.004	10.302.1001.2048	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	5.445,17	272,26	5.172,91	105472	5.172,91		
19/12/2022											94.355,14	4.717,77	89.637,37		89.637,37		0,00
11183	11346	10453/2022	10347/2022	O	1950	00494	06.002	10.301.1001.2042	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	624098	16.752,04		
11184	11347	10452/2022	10348/2022	O	1950	00494	06.002	10.301.1001.2042	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	624098	16.752,04		
11185	11348	10451/2022	10349/2022	O	1950	00494	06.002	10.301.1001.2042	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	624098	16.752,04		
11186	11349	10450/2022	10350/2022	O	1950	00494	06.002	10.301.1001.2042	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	17.633,73	881,69	16.752,04	624098	16.752,04		
11187	11350	10454/2022	10351/2022	O	1950	00494	06.002	10.301.1001.2042	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	16.531,61	826,58	15.705,03	624098	15.705,03		
11188	11351	10449/2022	10352/2022	O	1950	00494	06.002	10.301.1001.2042	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	7.288,61	364,43	6.924,18	624098	6.924,18		
Total:											270.629,29	13.531,49	257.097,80		257.097,80		0,00

Critério de seleção

Tipo de relatório: Pagamentos
Período: 01/12/2022 à 31/12/2022
Fornecedor: 4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Empenhos do exercício
Liquidação do exercício
Empenhos dos exercícios anteriores
Liquidação dos exercícios anteriores
Todos os pagamentos
Documento
Número:



Município de Inácio Martins - 2023
Relatório de pagamentos por data de emissão
Período: 01/01/2023 até 31/01/2023

Página 1

Pagamento	Previsão	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor pago	Retenções	Líquido	Banco		Caixa	
														Código	Valor	Código	Valor
03/01/2023											78.055,09	3.902,76	74.152,33		74.152,33		0,00
4	206	10444/2022	10353/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	1.210,72	170,46	1.040,26	105472	1.040,26		
5	207	10445/2022	10354/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	2.198,47		2.198,47	105472	2.198,47		
6	208	10448/2022	10355/2022	O	2540	00000	06.004	10.302.1001.2048	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	2.550,00	127,50	2.422,50	105472	2.422,50		
7	209	10443/2022	10356/2022	O	2120	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.39.50.99	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	2.698,36	134,92	2.563,44	105472	2.563,44		
8	210	10447/2022	10357/2022	O	2090	00000	06.002	10.301.1001.2043	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	5.445,17	272,26	5.172,91	105472	5.172,91		
9	211	10446/2022	10358/2022	O	2540	00000	06.004	10.302.1001.2048	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	5.445,17	272,26	5.172,91	105472	5.172,91		
10	212	10535/2022	10396/2022	O	2570	00000	06.004	10.302.1001.2048	3.3.90.39.50.99	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	58.507,20	2.925,36	55.581,84	105472	55.581,84		
26/01/2023											69.039,40	3.451,97	65.587,43		65.587,43		0,00
206	408	145/2023	237/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	7.406,17	370,31	7.035,86	105472	7.035,86		
207	409	146/2023	238/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	7.406,17	370,31	7.035,86	105472	7.035,86		
208	410	147/2023	239/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	7.406,17	370,31	7.035,86	105472	7.035,86		
209	411	148/2023	240/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	7.406,17	370,31	7.035,86	105472	7.035,86		
210	412	149/2023	241/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	6.943,28	347,16	6.596,12	105472	6.596,12		
211	413	150/2023	242/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	3.061,22	153,06	2.908,16	105472	2.908,16		
212	414	151/2023	243/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	1.431,86	71,60	1.360,26	105472	1.360,26		
213	415	152/2023	244/2023	O	3260	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.39.50.99	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	4.575,48	228,77	4.346,71	105472	4.346,71		
214	416	153/2023	245/2023	O	3740	00000	06.004	10.302.1001.2059	3.3.90.39.50.99	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	23.402,88	1.170,14	22.232,74	105472	22.232,74		
Total:											147.094,49	7.354,73	139.739,76		139.739,76		0,00

Critério de seleção:

Tipo de relatório: Pagamentos
Período: 01/01/2023 à 31/01/2023
Fornecedor: 4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Empenhos do exercício
Liquidação do exercício
Empenhos dos exercícios anteriores
Liquidação dos exercícios anteriores
Todos os pagamentos
Documento:
Número:



Município de Inácio Martins - 2023
Relatório de pagamentos por data de emissão
Período: 01/02/2023 até 28/02/2023

Página 1

Pagamento	Previsão	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor pago	Retenções	Líquido	Banco		Caixa	
														Código	Valor	Código	Valor
07/02/2023											13.440,34	672,02	12.768,32		12.768,32		0,00
874	874	729/2023	831/2023	O	3710	00000	06.004	10.302.1001.2059	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	2.550,00	127,50	2.422,50	105472	2.422,50		
875	875	757/2023	832/2023	O	3710	00000	06.004	10.302.1001.2059	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	5.445,17	272,26	5.172,91	105472	5.172,91		
876	876	728/2023	833/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	5.445,17	272,26	5.172,91	105472	5.172,91		
Total:											13.440,34	672,02	12.768,32		12.768,32		0,00

Critério de seleção:

Tipo de relatório: Pagamentos
Período: 01/02/2023 a 28/02/2023
Fornecedor: 4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Empenhos do exercício
Liquidação do exercício
Empenhos dos exercícios anteriores
Liquidação dos exercícios anteriores
Todos os pagamentos
Documento
Número



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício 2023

Página: 1

Fornecedor

4356-7 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

CNPJ

07699577000182

Despesa Orçamentária

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000237	13/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.406,17
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Licitação: Pregão Nr: 117 / 2017 Contrato: 18 / 2018 Aditivo: 5 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023						
Liquidação: 000145 13/01/2023						7.406,17
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2702 Série: U						7.406,17
Pagamento: 000206 26/01/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 178224568 Liquidação: 000145 / 2023						7.406,17
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS						259,22
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF						111,09
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00						
000238	13/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.406,17
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Licitação: Pregão Nr: 117 / 2017 Contrato: 18 / 2018 Aditivo: 5 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023						
Liquidação: 000146 13/01/2023						7.406,17
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2703 Série: U						7.406,17
Pagamento: 000207 26/01/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 178224568 Liquidação: 000146 / 2023						7.406,17
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS						259,22
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF						111,09
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00						
000239	13/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.406,17
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Licitação: Pregão Nr: 117 / 2017 Contrato: 18 / 2018 Aditivo: 5 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023						
Liquidação: 000147 13/01/2023						7.406,17
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2704 Série: U						7.406,17
Pagamento: 000208 26/01/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 178224568 Liquidação: 000147 / 2023						7.406,17
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS						259,22
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF						111,09
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00						
000240	13/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.406,17
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Licitação: Pregão Nr: 117 / 2017 Contrato: 18 / 2018 Aditivo: 5 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023						
Liquidação: 000148 13/01/2023						7.406,17
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2705 Série: U						7.406,17
Pagamento: 000209 26/01/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 178224568 Liquidação: 000148 / 2023						7.406,17
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS						259,22
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF						111,09
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00						
000241	13/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.943,28
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Licitação: Pregão Nr: 117 / 2017 Contrato: 18 / 2018 Aditivo: 5 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023						
Liquidação: 000149 13/01/2023						6.943,28
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2706 Série: U						6.943,28

		Pagamento: 000210	26/01/2023		Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 178224568		6.943,28
					Liquidação: 000149 / 2023		
		Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS			243,01	
		Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			104,15	
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00	
000242	13/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.061,22
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		Licitação: Pregão	Nr: 117 / 2017		Contrato: 18 / 2018 Aditivo: 5 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023		
		Liquidação: 000150	13/01/2023				3.061,22
		DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2707	Série: U			3.061,22	
		Pagamento: 000211	26/01/2023		Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 178224568		3.061,22
					Liquidação: 000150 / 2023		
		Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS			107,14	
		Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			45,92	
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00	
000243	13/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.431,86
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		Licitação: Pregão	Nr: 117 / 2017		Contrato: 18 / 2018 Aditivo: 5 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023		
		Liquidação: 000151	13/01/2023				1.431,86
		DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2708	Série: U			1.431,86	
		Pagamento: 000212	26/01/2023		Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 178224568		1.431,86
					Liquidação: 000151 / 2023		
		Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS			50,12	
		Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			21,48	
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00	
000244	13/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3260	00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL		4.575,48
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		Licitação: Pregão	Nr: 118 / 2017		Contrato: 19 / 2018 Aditivo: 4 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023		
		Liquidação: 000152	13/01/2023				4.575,48
		DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2701	Série: U			4.575,48	
		Pagamento: 000213	26/01/2023		Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 178224568		4.575,48
					Liquidação: 000152 / 2023		
		Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS			160,14	
		Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			68,63	
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00	
000245	13/01/2023	06.004.10.302.1001.2.059	3740	00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL		23.402,88
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		Licitação: Pregão	Nr: 116 / 2017		Contrato: 17 / 2018 Aditivo: 4 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023		
		Liquidação: 000153	13/01/2023				23.402,88
		DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2700	Série: U			23.402,88	
		Pagamento: 000214	26/01/2023		Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 178224568		23.402,88
					Liquidação: 000153 / 2023		
		Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS			819,10	
		Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			351,04	
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00	
000831	30/01/2023	06.004.10.302.1001.2.059	3710	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.550,00
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		Licitação: Pregão	Nr: 62 / 2018		Contrato: 79 / 2018 Aditivo: 4 Vigência Original: 11/06/2018 - 10/07/2019 Fim de Vigência Atualizada: 09/07/2023		
		Liquidação: 000729	31/01/2023				2.550,00
		DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2711	Série: U			2.550,00	

				Pagamento: 000874	07/02/2023	Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 181947739	2.550,00
				Liquidação: 000729 / 2023			
				Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS	89,25	
				Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	38,25	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
000832	30/01/2023	06.004.10.302.1001.2.059	3710	00000	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.445,17
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Licitação: Pregão				Nr: 71 / 2021	Contrato: 50 / 2021	Aditivo: 1	Vigência Original: 17/08/2021 - 16/09/2022 Fim de Vigência Atualizada: 16/09/2023
				Liquidação: 000757	01/02/2023		5.445,17
				DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2712 Série: U			5.445,17
				Pagamento: 000875	07/02/2023	Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 181947739	5.445,17
				Liquidação: 000757 / 2023			
				Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS	190,58	
				Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	81,68	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
000833	30/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.445,17
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Licitação: Pregão				Nr: 71 / 2021	Contrato: 50 / 2021	Aditivo: 1	Vigência Original: 17/08/2021 - 16/09/2022 Fim de Vigência Atualizada: 16/09/2023
				Liquidação: 000728	31/01/2023		5.445,17
				DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2713 Série: U			5.445,17
				Pagamento: 000876	07/02/2023	Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 181947739	5.445,17
				Liquidação: 000728 / 2023			
				Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS	190,58	
				Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	81,68	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Resumo da despesa orçamentária							
Empenhado:	82.479,74	Estorno de empenho:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00		
Liquidado:	82.479,74	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a pagar:	0,00		
Pago:	82.479,74	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00		
Retido:	4.123,99	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00		
Despesa Extraorçamentária							
Lançamento	Data	Recurso	Conta extra	Complemento		Valor	
000021 Pag.	03/01/2023	094	2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 21	2.731,92	
000022 Pag.	03/01/2023	094	2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 22	1.170,84	
000081 Pag.	26/01/2023	094	2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 81	2.416,39	
000082 Pag.	26/01/2023	094	2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 82	1.035,58	
000396 Pag.	07/02/2023	094	2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 396	470,41	
000397 Pag.	07/02/2023	094	2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 397	201,61	
Resumo da despesa extraorçamentária							
Pago:	8.026,75	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00		
Retido:	0,00	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00		
Restos a Pagar							
Empenho	Data	Funcional	Recurso	Natureza de despesa		Valor	
010353 / 2022	12/12/2022	06.002.10.301.10012.043	00000	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.210,72	
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Licitação: Pregão				Nr: 117 / 2017	Contrato: 18 / 2018	Aditivo: 5	Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023
Descrição:							
Prestação de Serviços Médicos de Auditoria - referente aos 12/2022 - Gm Giselle Pedrini;							
				Liquidação: 010444 / 2022	14/12/2022		1.210,72
				DF: 2679 / 2022	14/12/2022	Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2679 Série: Outras Series	1.210,72
				Baixa: 000004 / 2023	03/01/2023	Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 171617580	1.210,72
				Liquidação: 010444 / 2022			
				Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS	119,32	
				Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	51,14	



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 4

				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
010354 / 2022	12/12/2022	06.002.10.301.10012.043	00000	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.198,47
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Licitação: Pregão Nr: 117 / 2017				Contrato: 18 / 2018 Aditivo: 5 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023			
Descrição:							
Prestação de Serviços Médicos de Auditor - referente mês 12/2022 - JF: Giselle Pedreira.							
Liquidação: 010445 / 2022				14/12/2022			2.198,47
DF: 2679 / 2022				14/12/2022	Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2679 Série: Outras Séries		2.198,47
Baixa: 000005 / 2023				03/01/2023	Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 171617580		2.198,47
					Liquidação: 010445 / 2022		
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
010355 / 2022	12/12/2022	06.004.10.302.10012.048	00000	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.550,00
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Licitação: Pregão Nr: 62 / 2018				Contrato: 79 / 2018 Aditivo: 4 Vigência Original: 11/06/2018 - 10/07/2019 Fim de Vigência Atualizada: 09/07/2023			
Descrição:							
Prestação de Serviços Profissionais: Diretor Técnico - Dr. Falcão Roberto Candido Seyboth - referente o mês 12/2022.							
Liquidação: 010448 / 2022				14/12/2022			2.550,00
DF: 2680 / 2022				14/12/2022	Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2680 Série: Outras Séries		2.550,00
Baixa: 000006 / 2023				03/01/2023	Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 171617580		2.550,00
					Liquidação: 010448 / 2022		
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00					ISS	89,25	
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00					IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	38,25	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
010356 / 2022	12/12/2022	06.002.10.301.10012.043	00000	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL		2.698,36
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Licitação: Pregão Nr: 118 / 2017				Contrato: 19 / 2018 Aditivo: 4 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023			
Descrição:							
Prestação de Serviços de Laboratório - Exames - Referente ao mês 12/2022.							
Liquidação: 010443 / 2022				14/12/2022			2.698,36
DF: 2681 / 2022				14/12/2022	Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2681 Série: Outras Séries		2.698,36
Baixa: 000007 / 2023				03/01/2023	Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 171617580		2.698,36
					Liquidação: 010443 / 2022		
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00					ISS	94,44	
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00					IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	40,48	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
010357 / 2022	12/12/2022	06.002.10.301.10012.043	00000	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.445,17
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Licitação: Pregão Nr: 71 / 2021				Contrato: 50 / 2021 Aditivo: 1 Vigência Original: 17/08/2021 - 16/09/2022 Fim de Vigência Atualizada: 16/09/2023			
Descrição:							
Prestação de Serviços Profissionais Enfermeiro - Jônatas - referente ao mês 12/2022.							
Liquidação: 010447 / 2022				14/12/2022			5.445,17
DF: 2682 / 2022				14/12/2022	Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2682 Série: Outras Séries		5.445,17
Baixa: 000008 / 2023				03/01/2023	Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 171617580		5.445,17
					Liquidação: 010447 / 2022		
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00					ISS	190,58	
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00					IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	81,68	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
010358 / 2022	12/12/2022	06.004.10.302.10012.048	00000	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.445,17
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Licitação: Pregão Nr: 71 / 2021				Contrato: 50 / 2021 Aditivo: 1 Vigência Original: 17/08/2021 - 16/09/2022 Fim de Vigência Atualizada: 16/09/2023			
Descrição:							
Prestação de Serviços Profissionais Enfermeiro - Jônatas - referente ao mês 12/2022.							
Liquidação: 010446 / 2022				14/12/2022			5.445,17
DF: 2683 / 2022				14/12/2022	Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 2683 Série: Outras Séries		5.445,17
Baixa: 000009 / 2023				03/01/2023	Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 171617580		5.445,17
					Liquidação: 010446 / 2022		
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00					ISS	190,58	
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00					IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	81,68	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página 5

010396 / 2022 14/12/2022 06.004.10.302.10012.048 00000 3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL 58.507,20

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação: Pregão N°: 116 / 2017

Contrato: 17 / 2018 Aditivo: 4 Vigência Original: 19/01/2018 - 18/02/2019 Fim de Vigência Atualizada: 13/02/2023

Descrição:

Plantões médicos prestados no Pronto Atendimento - 48h horas, referente aos 15/12/2022.
Plantões realizados no Pronto Atendimento Municipal de Inácio Martins, sendo estes plantões realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 19:00 às 07:00 horas do dia posterior, o equivalente a 48 horas, plantões realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 19:00 horas, o equivalente a 40 horas, bem como plantões médicos realizados durante o final de semana.

Liquidação: 010535 / 2022 15/12/2022 58.507,20

DF: 2686 / 2022 15/12/2022 Nota Fiscal Eletrônica - N°: 2686 Série: Outras Séries 58.507,20

Baixa: 000010 / 2023 03/01/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 171617580 58.507,20

Liquidação: 010535 / 2022

Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS 2.047,75

Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF 877,61

Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00

Resumo de restos a pagar

Inscrição:	78.055,09			Saldo a liquidar:	0,00
Liquidado:	78.055,09	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Pago:	78.055,09	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00
Retido:	3.902,76	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00
Cancelamento:	0,00				

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 168.561,58

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00



Município de Inácio Martins - 2023
Relatório de pagamentos por data de emissão
Período: 01/02/2023 até 28/02/2023

Página 1

Pagamento	Previsão	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor pago	Retenções	Líquido	Banco		Caixa	
														Código	Valor	Código	Valor
07/02/2023											14.326,12	716,30	13.609,82		13.609,82		0,00
873	873	744/2023	843/2023	O	3710	00000	06.004	10.302.1001.2059	3.3.90.34.00.00	18396-2 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	14.326,12	716,30	13.609,82	105472	13.609,82		
Total:											14.326,12	716,30	13.609,82		13.609,82		0,00

Critério de seleção

Tipo de relatório: Pagamentos
Período: 01/02/2023 à 28/02/2023
Fornecedor: 18396-2 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Empenhos do exercício
Liquidação do exercício
Empenhos dos exercícios anteriores
Liquidação dos exercícios anteriores
Todos os pagamentos
Documento
Número



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 1

Fornecedor

18396-2 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ

24327852000156

Despesa Orçamentária

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000843	30/01/2023	06.004.10.302.1001.2.059	3710	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	14.326,12

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Licitação: Pregão Nr. 96 / 2022

Contrato: 1 / 2023 Vigência Original: 05/01/2023 - 04/02/2024

Certidão

CND DE DEBITOS REL TRIB FEDERAIS E A DAU
CNDT

Número

F33D.C3AA.2996.8B2D
27725957/2022

Validade

20/03/2023
21/02/2023

Liquidação: 000744 01/02/2023 14.326,12

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 191 Serie: U 14.326,12

Pagamento: 000873 07/02/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 181948759 14.326,12
Liquidação: 000744 / 2023

Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS 501,41

Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF 214,89

Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	14.326,12	Estorno de empenho:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Liquidado:	14.326,12	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Pago:	14.326,12	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00
Retido:	716,30	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00

Despesa Extraorçamentária

Lançamento	Data	Recurso	Conta extra	Complemento	Valor
000388 Pag.	07/02/2023	094	2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 388	501,41
000389 Pag.	07/02/2023	094	2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 389	214,89

Resumo da despesa extraorçamentária

Pago:	716,30	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00
Retido:	0,00	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 15.042,42

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00



Município de Inácio Martins - 2023
Relatório de pagamentos por data de emissão
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023

Página 1

Pagamento	Previsão	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor pago	Retenções	Líquido	Banco		Caixa	
														Código	Valor	Código	Valor
07/02/2023											53.504,09	2.675,21	50.828,88		50.828,88		0,00
868	868	724/2023	834/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	18404-7 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	8.515,13	425,76	8.089,37	105472	8.089,37		
869	869	723/2023	835/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	18404-7 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	8.515,13	425,76	8.089,37	105472	8.089,37		
870	870	725/2023	836/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	18404-7 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	4.789,66	239,48	4.550,18	105472	4.550,18		
871	871	721/2023	837/2023	O	3230	00000	06.002	10.301.1001.2055	3.3.90.34.00.00	18404-7 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	2.941,77	147,09	2.794,68	105472	2.794,68		
872	872	722/2023	838/2023	O	3740	00000	06.004	10.302.1001.2059	3.3.90.39.50.99	18404-7 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	28.742,40	1.437,12	27.305,28	105472	27.305,28		
Total:											53.504,09	2.675,21	50.828,88		50.828,88		0,00

Critério de seleção

Tipo de relatório: Pagamentos
Período: 01/01/2023 à 28/02/2023
Fornecedor: 18404-7 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Empenhos do exercício
Liquidação do exercício
Empenhos dos exercícios anteriores
Liquidação dos exercícios anteriores
Todos os pagamentos
Documento
Número



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 1

Fornecedor

18404-7 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ

19850311000178

Despesa Orçamentária

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000834	30/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.515,13
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Licitação: Pregão Nr: 96 / 2022 Contrato: 2 / 2023 Vigência Original: 05/01/2023 - 04/02/2024						
Certidão Número Validade						
CNDT 44051937/2022 05/06/2023						
Liquidação: 000724 31/01/2023						8.515,13
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 1224 Série: U						8.515,13
Pagamento: 000868 07/02/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 181958231 Liquidação: 000724 / 2023						8.515,13
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS						298,03
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF						127,73
Saldo a liquidar:						0,00
Saldo a pagar:						0,00
000835	30/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.515,13
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Licitação: Pregão Nr: 96 / 2022 Contrato: 2 / 2023 Vigência Original: 05/01/2023 - 04/02/2024						
Certidão Número Validade						
CNDT 44051937/2022 05/06/2023						
Liquidação: 000723 31/01/2023						8.515,13
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 1223 Série: U						8.515,13
Pagamento: 000869 07/02/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 181958231 Liquidação: 000723 / 2023						8.515,13
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS						298,03
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF						127,73
Saldo a liquidar:						0,00
Saldo a pagar:						0,00
000836	30/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.789,66
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Licitação: Pregão Nr: 96 / 2022 Contrato: 2 / 2023 Vigência Original: 05/01/2023 - 04/02/2024						
Certidão Número Validade						
CNDT 44051937/2022 05/06/2023						
Liquidação: 000725 31/01/2023						4.789,66
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 1225 Série: U						4.789,66
Pagamento: 000870 07/02/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 181958231 Liquidação: 000725 / 2023						4.789,66
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS						167,64
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF						71,84
Saldo a liquidar:						0,00
Saldo a pagar:						0,00
000837	30/01/2023	06.002.10.301.1001.2.055	3230	00000	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.941,77
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Licitação: Pregão Nr: 96 / 2022 Contrato: 2 / 2023 Vigência Original: 05/01/2023 - 04/02/2024						
Certidão Número Validade						
CNDT 44051937/2022 05/06/2023						
Liquidação: 000721 31/01/2023						2.941,77
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 1227 Série: u						2.941,77
Pagamento: 000871 07/02/2023 Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 181958231 Liquidação: 000721 / 2023						2.941,77
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00 ISS						102,96



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2023

Página: 2

Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		44,13	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
000838	30/01/2023	06.004.10.302.1001.2.059	3740	00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL		28.742,40
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Licitação: Pregão Nr: 96 / 2022				Contrato: 2 / 2023 Vigência Original: 05/01/2023 - 04/02/2024			
Certidão				Número		Validade	
CNDT				44051937/2022		05/06/2023	
Liquidação: 000722 31/01/2023						28.742,40	
DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 1226 Série: U						28.742,40	
Pagamento: 000872 07/02/2023				Conta: 105472 FP: Débitos Bancários NR: 181958231		28.742,40	
				Liquidação: 000722 / 2023			
Retenção: 2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00				ISS		1.005,98	
Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		431,14	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Resumo da despesa orçamentária							
Empenhado:	53.504,09	Estorno de empenho:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00		
Liquidado:	53.504,09	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a pagar:	0,00		
Pago:	53.504,09	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00		
Retido:	2.675,21	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00		
Despesa Extraorçamentária							
Lançamento	Data	Recurso	Conta extra	Complemento	Valor		
000384 Pag.	07/02/2023	094	2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 384	1.872,64	
000385 Pag.	07/02/2023	094	2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A	Conta: 130213 FP: Débitos Bancários NR: 385	802,57	
Resumo da despesa extraorçamentária							
Pago:	2.675,21	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00		
Retido:	0,00	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00		
Resumo do fornecedor							
Total da despesa:56.179,30				Saldo a liquidar:0,00		Saldo a pagar:0,00	



CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR**, residente à Rua Itaparã, Nº 100, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal, Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, residente e domiciliado à RUA DR.EUCLIDES MONTEIRO, 901 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Grandes Rios/PR, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº 9046826-0/SESP/PR e do CPF sob o nº 055.174.029-92.

RESOLVEM à vista do resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 096/2022, regido pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com fundamento no Termo de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.489.092,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Noventa e Dois Reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral Especificação dos serviços: atendimento na Atenção Básica de Saúde; visitas domiciliares; palestras e consultas eletivas. Quantidade de vagas: 04 (quatro) profissionais. Carga horária: 40 horas semanais	SERVIÇOS	MÊS	48,00	16.499,00	791.952,00



LOTE: 003	Prestação de serviços médicos auditor;	SERVIÇOS	MÊS	12,00	5.700,00	68.400,00
Lote 003	-Prestação de serviços médicos auditor; Quantidade de vagas: 01 (um) profissional. Carga horária: 08 horas semanais					
LOTE: 004	Contratação de empresa especializada em	SERVIÇOS	HR	6.300,00	99,80	628.740,00
Lote 004	-serviços hospitalares para ate Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares para atendimento em regime de plantões aos municípios/beneficiários do Município de Inácio Martins/PR.					

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1950	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2090	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2100	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2540	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2550	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2570	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2580	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

3.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias;

3.1.2 O Contrato resultante deste certame terá prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de vigência de 13 (treze) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses no total, conforme Art. 57, Inc. II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER INICIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

3.3 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade de utilização da Secretaria Solicitante que necessite dos serviços licitados.

3.4 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

3.5 A ordem para início dos serviços, bem como a quantidade de meses e trabalhadores a serem disponibilizados será encaminhada para a empresa por meio da Requisição de Compra, no e-mail declarado junto à proposta.

3.6 Os serviços deverão ser executados de acordo com horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 Após a análise da documentação de habilitação e a empresa estando com todos os documentos aptos, será convocada pela pregoeira através da plataforma da BLL para que em 3 (três) dias úteis apresente a seguinte documentação:

3.8 Declaração com indicação dos profissionais (essa declaração deve ser feita pela empresa, em papel timbrado, com telefone, endereço, da empresa. Contendo nome, endereço, CRM dos profissionais, etc.)



3.9 apresentar a seguinte documentação dos profissionais indicados no item anterior 3.8

a) Diploma de curso de medicina em instituição legalmente reconhecida nos termos da legislação vigente;

b) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

c) Comprovante de que o profissional indicado é integrante do quadro societário da empresa, ou empregado contratado mediante comprovação em carteira de trabalho, ou prestador de serviços contratado mediante apresentação do instrumento contratual.

3.10 Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo nas UBS's e Pronto Atendimento Municipal.

3.11 Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pelo Município de Inácio Martins, conforme roteiro e metas estabelecidas pela Secretaria solicitante.

3.12 A contratada deverá exigir dos trabalhadores qualidade, agilidade, pontualidade, cordialidade no desempenho do serviço, o que será objeto de fiscalização por parte da Contratante;

Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

3.13 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.14 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

3.14.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

3.14.2 Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

3.14.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

3.14.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.15 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

3.16 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome providências cabíveis.

3.17 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



3.18 Os trabalhadores não estarão subordinados ao Município Contratante, devendo executar os serviços conforme roteiro e metas definidas pela Secretaria de Obras, mas sob subordinação da empresa contratada.

3.19 Ao Município Contratante caberá a fiscalização da correta execução dos serviços, que reportará à contratada eventuais inconformidades, que poderão configurar descumprimento contratual.

3.20 A contratação decorrente do processo licitatório não gerará vínculo empregatício entre os profissionais contratados pela licitante e o Município de Inácio Martins, sendo de responsabilidade do Contratado (a) o pagamento de todas as despesas trabalhistas e de deslocamento, estadia, alimentação, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

4.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
- f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Eletrônico nº 096/2022 - Contrato de Fornecimento nº 002/2023.

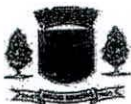
4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com ou compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar o Contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.



5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.8 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.9 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.10 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.11 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.12 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.13 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura":

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do Contrato.

5.14 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

5.15 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações



fiscais ou parafiscais.

5.16 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da "Prefeitura";
- c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) O atraso injustificado nos fornecimentos;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e
- h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços contratados

7.2 poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

8.1.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

8.1.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

8.1.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.1.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

8.1.5 Por motivos de força maior.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

9.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devem realizar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

9.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

10.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

10.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.

10.5 Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Secretaria Solicitante.

10.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do



Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;

10.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.9 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

10.10 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

10.11 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

10.12 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

10.14 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pelo CONTRATADO.

10.15 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

10.16 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.

10.17 Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a administração dos recursos humanos necessários.

10.18 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.

10.19 Executar os serviços através de prepostos seus aceitos pelo CONTRATANTE, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado.

10.20 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.

10.21 Determinar um funcionário da própria CONTRATADA responsável pelo acompanhamento diário das atividades dos funcionários, DENOMINADO FISCAL, fiscalizando as atribuições a eles definidas e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATANTE assumidos;

10.22 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam



ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

10.23 Manter rigoroso controle de frequência de seus empregados nos postos de trabalho, podendo para tanto instalar relógio de ponto eletrônico ou sistema eletrônico para registro de frequência em local indicado pela contratante.

10.24 Suprir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, toda e qualquer falta de funcionário, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, que cumprirá a carga horária completa de trabalho diário, do posto coberto, a partir da hora de chegada do prestador de serviços na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, sendo que a CONTRATADA se obriga a apresentar junto com o prestador de serviços que irá suprir a vaga, a ficha de cadastro do mesmo com os requisitos mínimos para avaliação, com termo de aceitação do mesmo para a função naquela situação; remunerar o profissional substituto com o salário do profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; comprovar a cobertura de faltas e férias mediante formulário próprio emitido pelo CONTRATADO devendo constar: o nome do funcionário faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto e ainda o horário de início e final da cobertura, para verificação do cumprimento da jornada de trabalho, para que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

10.25 Não faturar os dias em que houver falta em qualquer posto de trabalho, sem que tenha havido a devida cobertura.

10.26 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, INADIAMENTE, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.27 Avisar, no prazo estipulado por Lei, aos seus empregados sobre o período de férias, devendo efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.

10.28 Efetuar a entrega de aviso de férias e contra-cheques nas dependências do CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que comunicará ao Fiscal do contrato a data da entrega, observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.

10.29 Apresentar o plano de férias dos seus empregados ao CONTRATANTE para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços da Prefeitura.

10.30 Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário na forma da Legislação Vigente, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.

10.31 Executar por intermédio de seus empregados os serviços constantes dos objetos deste contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

10.32 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

10.33 Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas dos funcionários que prestam serviços ao Município de Inácio Martins/PR através de sua empresa.

10.34 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao



patrimônio da Prefeitura Municipal de Inácio Martins ou a terceiros.

10.35 Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

10.36 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

10.37 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

10.38 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.

10.39 Orientar seus empregados a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto.

10.40 Exigir que seus funcionários apresentem-se com uniforme, crachá de identificação e condições de higiene e segurança adequados.

10.41 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, durante o horário de trabalho.

10.19 Informar a CONTRATANTE a mudança de endereço da contratada (se houver) e do representante Legal, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Sandra Aparecida Daniel ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

11.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

11.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

11.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



11.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas na Cláusula Sexta, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

12.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a do Contrato, a critério da Administração.

12.4 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

12.4.1 Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13 DA FRAUDE E CORUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial/substituta com o auxílio da Comissão de Pregão, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Inácio Martins/PR, 05 de janeiro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Inácio Martins

Contratante

CRISTIANO PARRA VIEIRA

Representante Legal

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Contratada



CONTRATO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR**, residente à Rua Itaparã, Nº 100, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DAS ALAGOAS, 19, 0 SALA E - CEP: 59150758 - BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**, residente e domiciliado à Rua Lagoa Nova, 124, apto 403, 403 - CEP: 59152655 - BAIRRO: BLOCO A, Natal/RN, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº 2082233/ITEP/RN e do CPF sob o nº 084.659.424-20.

RESOLVEM à vista do resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 096/2022, regido pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com fundamento no Termo de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 333.165,60 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Lote	Descrição do serviço	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 002	Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral (UBS). Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral (UBS). Especificação dos serviços: atendimento na atenção básica de saúde, visitas domiciliares; palestras e consultas eletivas. Quantidade de vagas: 02 (dois) profissionais. Carga horária: 30 horas semanais mais a cobertura do atendimento emergencial no pronto atendimento municipal, com livre demanda para as	PRÓPRIA PRÓPRIO	MÊS	24,00	13.881,90	333.165,60



consultas					
-----------	--	--	--	--	--

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1950	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2090	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2100	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2540	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2550	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2570	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2580	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

3.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias;

3.1.2 O Contrato resultante deste certame terá prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de vigência de 13 (treze) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses no total, conforme Art. 57, Inc. II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER INICIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

3.3 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade de utilização da Secretaria Solicitante que necessite dos serviços licitados.

3.4 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

3.5 A ordem para início dos serviços, bem como a quantidade de meses e trabalhadores a serem disponibilizados será encaminhada para a empresa por meio da Requisição de Compra, no e-mail declarado junto à proposta.

3.6 Os serviços deverão ser executados de acordo com horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 Após a análise da documentação de habilitação e a empresa estando com todos os documentos aptos, será convocada pela pregoeira através da plataforma da BLL para que em 3 (três) dias úteis apresente a seguinte documentação:

3.8 Declaração com indicação dos profissionais (essa declaração deve ser feita pela empresa, em papel timbrado, com telefone, endereço, da empresa. Contendo nome, endereço, CRM dos profissionais, etc.)

3.9 apresentar a seguinte documentação dos profissionais indicados no item anterior 3.8

a) Diploma de curso de medicina em instituição legalmente reconhecida nos termos da legislação vigente;

b) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

c) Comprovante de que o profissional indicado é integrante do quadro societário da empresa, ou



empregado contratado mediante comprovação em carteira de trabalho, ou prestador de serviços contratado mediante apresentação do instrumento contratual.

3.10 Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo nas UBS's e Pronto Atendimento Municipal.

3.11 Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pelo Município de Inácio Martins, conforme roteiro e metas estabelecidas pela Secretaria solicitante.

3.12 A contratada deverá exigir dos trabalhadores qualidade, agilidade, pontualidade, cordialidade no desempenho do serviço, o que será objeto de fiscalização por parte da Contratante;

Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

3.13 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.14 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

3.14.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

3.14.2 Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

3.14.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

3.14.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.15 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

3.16 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome providências cabíveis.

3.17 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.18 Os trabalhadores não estarão subordinados ao Município Contratante, devendo executar os serviços conforme roteiro e metas definidas pela Secretaria de Obras, mas sob subordinação da empresa contratada.

3.19 Ao Município Contratante caberá a fiscalização da correta execução dos serviços, que reportará à contratada eventuais inconformidades, que poderão configurar descumprimento contratual.



3.20 A contratação decorrente do processo licitatório não gerará vínculo empregatício entre os profissionais contratados pela licitante e o Município de Inácio Martins, sendo de responsabilidade do Contratado (a) o pagamento de todas as despesas trabalhistas e de deslocamento, estadia, alimentação, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

4.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
- f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Eletrônico nº 096/2022 - Contrato de Fornecimento nº 001/2023.

4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar o Contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;



b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.8 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.9 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.10 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.11 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.12 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.13 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Rescisão do Contrato.

5.14 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

5.15 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.16 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do



respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da "Prefeitura";
- c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) O atraso injustificado nos fornecimentos;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e
- h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços contratados

7.2 poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

8.1.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

8.1.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

8.1.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.1.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

8.1.5 Por motivos de força maior.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

9.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devem realizar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

9.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

10.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

10.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.

10.5 Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Secretaria Solicitante.

10.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não



previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;

10.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.9 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

10.10 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

10.11 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

10.12 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

10.14 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pelo CONTRATADO.

10.15 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

10.16 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.

10.17 Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a administração dos recursos humanos necessários.

10.18 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.

10.19 Executar os serviços através de prepostos seus aceitos pelo CONTRATANTE, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado.

10.20 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.

10.21 Determinar um funcionário da própria CONTRATADA responsável pelo acompanhamento diário das atividades dos funcionários, DENOMINADO FISCAL, fiscalizando as atribuições a eles definidas e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATANTE assumidos;

10.22 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta



licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

10.23 Manter rigoroso controle de frequência de seus empregados nos postos de trabalho, podendo para tanto instalar relógio de ponto eletrônico ou sistema eletrônico para registro de frequência em local indicado pela contratante.

10.24 Suprir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, toda e qualquer falta de funcionário, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, que cumprirá a carga horária completa de trabalho diário, do posto coberto, a partir da hora de chegada do prestador de serviços na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, sendo que a CONTRATADA se obriga a apresentar junto com o prestador de serviços que irá suprir a vaga, a ficha de cadastro do mesmo com os requisitos mínimos para avaliação, com termo de aceitação do mesmo para a função naquela situação; remunerar o profissional substituto com o salário do profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; comprovar a cobertura de faltas e férias mediante formulário próprio emitido pelo CONTRATADO devendo constar: o nome do funcionário faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto e ainda o horário de início e final da cobertura, para verificação do cumprimento da jornada de trabalho, para que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

10.25 Não faturar os dias em que houver falta em qualquer posto de trabalho, sem que tenha havido a devida cobertura.

10.26 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, INADIAMENTE, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.27 Avisar, no prazo estipulado por Lei, aos seus empregados sobre o período de férias, devendo efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.

10.28 Efetuar a entrega de aviso de férias e contra-cheques nas dependências do CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que comunicará ao Fiscal do contrato a data da entrega; observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.

10.29 Apresentar o plano de férias dos seus empregados ao CONTRATANTE para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços da Prefeitura.

10.30 Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário na forma da Legislação Vigente, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.

10.31 Executar por intermédio de seus empregados os serviços constantes dos objetos deste contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

10.32 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

10.33 Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas dos funcionários que prestam serviços



ao Município de Inácio Martins/PR através de sua empresa.

10.34 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Inácio Martins ou a terceiros.

10.35 Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

10.36 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

10.37 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

10.38 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.

10.39 Orientar seus empregados a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto.

10.40 Exigir que seus funcionários apresentem-se com uniforme, crachá de identificação e condições de higiene e segurança adequados.

10.41 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, durante o horário de trabalho.

10.19 Informar a CONTRATANTE a mudança de endereço da contratada (se houver) e do representante Legal, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Sandra Aparecida Daniel ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

11.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

11.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

11.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para



procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas na Cláusula Sexta, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

12.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a do Contrato, a critério da Administração.

12.4 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

12.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13 DA FRAUDE E CORUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial/substituta com o auxílio da Comissão de Pregão, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Inácio Martins/PR, 05 de janeiro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Inácio Martins

Contratante

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA

Representante Legal

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Contratada